



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.576, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	2033	Proteção Preservação Monit. e Aval. Ambiental	
Ação	2.165	Manutenção do Aterro Sanitário	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- RECORA	900.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cult. Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2059	Incentivo a Cultura a Arte e ao Folclore	
Ação	2.059	Apoio as Comemorações e Fest.Cult.Artísticas	
Conta Econômica	33.50.43	Subvenções Sociais- RECORA	240.000,00
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- RECORA	210.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2050	Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. E RH	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da SMRH	
Conta Econômica	33.90.40	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação-P. Jurídica RECORA	350.000,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 na fonte 200 do TCEMG- Recursos Ordinários, no valor de R\$1.700.000,00 (um milhão trezentos e setecentos mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 28 de fevereiro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral